



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 10/2021 – São Paulo, sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2142, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Altera a composição do Comitê Gestor de Riscos do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 136, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre as Políticas de Gestão por Processos e de Gerenciamento de Riscos, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria PRES n.º 753, de 10 de agosto de 2017, que constitui o Comitê Gestor de Riscos do TRF3;

CONSIDERANDO o quanto deliberado na reunião do Comitê Gestor de Riscos de 11/12/2020 (doc. 6364574);

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0029270-13.2017.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar a composição do Comitê Gestor de Riscos do TRF3 (COGERI-TRF3), que passa a ser constituído da seguinte forma:

- I - Juiz Federal em auxílio à Presidência;
- II - Titulares das seguintes unidades:
 - a) Diretoria-Geral;
 - b) Assessoria de Licitações e Contratos;
 - c) Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação;
 - d) Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica;
 - e) Assessoria Executiva da Diretoria-Geral;
 - f) Secretaria da Administração;
 - g) Secretaria de Gestão de Pessoas;
 - h) Secretaria de Tecnologia da Informação;
 - i) Secretaria de Planejamento Orçamento e Finanças;
 - j) Secretaria de Segurança Institucional;
 - k) Secretaria Judiciária;
 - l) Secretaria da Presidência;
 - m) Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça.

§ 1.º A coordenação do Comitê será exercida pelo membro indicado no inciso I, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo servidor indicado no inciso II, alínea "a".

§ 2.º A Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica organizará e registrará as atividades do Comitê.

Art. 3.º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, podendo ser convocado em caráter extraordinário, sempre que justificada a necessidade.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência do titular da Assessoria ou da Secretaria, deverá ser convocado o seu substituto.

Art. 4.º O Comitê deliberará mediante a presença mínima de 70% de seus membros.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PRES n.º 753, de 10 de agosto de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/01/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2143, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Define os níveis de tolerância aos riscos operacionais, de informações e de conformidade atinentes à gestão por processos e ao gerenciamento de riscos, nos termos da Resolução PRES n.º 136/2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 136, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre as Políticas de Gestão por Processos e de Gerenciamento de Riscos, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, em especial o estabelecido no art. 16;

CONSIDERANDO o quanto deliberado na reunião do Comitê Gestor de Riscos de 11 de dezembro de 2020 (doc. 6364574);

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0000560-41.2021.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Definir os níveis de tolerância aos riscos operacionais, de informações e de conformidade a serem observados no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que determina o artigo 16 da Resolução PRES n.º 136/2017.

Parágrafo único. O risco de que trata o caput deste artigo constará indicado nos mapas de risco, em campo denominado risco residual e será obtido após a aplicação dos controles internos das políticas de gestão de riscos, descritas no Manual de Gestão por Processos e Gerenciamento de Riscos da Justiça Federal da 3ª Região

Art. 2.º A tolerância ao risco residual classifica-se em níveis estabelecidos pelos parâmetros abaixo indicados e consta do anexo desta resolução:

I - nível baixo: de 1,0 a 4,9 (verde) - está dentro do limite de tolerância e não requer ação para correção por possuir impactos reduzidos na consecução das metas da Administração;

II - nível médio: de 5,0 a 9,9 (amarelo) - está dentro do limite de tolerância e não requer ação para correção, devendo ser monitorado pelo gestor se o grau de impacto for 1 a 3; nos casos de grau de impacto 4 ou 5, o risco deverá ser tratado no curto e médio prazo;

III - nível alto: de 10 a 14,9 (laranja) - não está dentro do limite de tolerância e requer ação para correção, com constante monitoramento pelo gestor, por possuir impactos altos na consecução das metas da Administração,

IV - nível extremo: de 15 a 25 (vermelho) - risco muito além do limite de tolerância, requer ação para correção, podendo causar impactos irreversíveis na Administração.

Art. 3.º Os mapas de risco serão analisados pelos Comitês Gestores de Riscos, na forma abaixo, observando-se a classificação estabelecida no art. 2.º desta Portaria e a escala de impacto de ocorrência que tiver sido registrada nos mapas:

I - nível de risco residual baixo e impacto alto ou muito alto: mapa de riscos poderá ser submetido ao Comitê, à critério do gestor;

II - nível de risco residual médio e impacto alto ou muito alto: mapa de riscos deverá ser submetido ao Comitê;

III - nível de risco residual alto e extremo: mapa de riscos deverá ser submetido ao Comitê, visando à implementação de estratégias de prevenção e análise de continuidade.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/01/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

Tabela consolidada do Nível de Risco

escala numérica	definição	legenda
1 a 4,9	Baixo	Verde
5,0 a 9,9	Médio	Amarelo
10 a 14,9	Alto	Laranja
15 a 25	Extremo	Vermelho

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 8946, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, da 1^a Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara, no dia 3/11/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO FISCHER, designado pelo Ato CJF3R nº 7758/20.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta DINAMENE NASCIMENTO NUNES, da 1^a Vara-Gabinete de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, nos períodos de 11 a 13/11 e de 23 a 27/11/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FERNANDO NARDON NIELSEN.

III - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta DINAMENE NASCIMENTO NUNES, da 1^a Vara-Gabinete de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara, no dia 4/11/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO FISCHER, designado pelo Ato CJF3R nº 7758/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/01/2021, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8944, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta DEBORA CRISTINA THUM, da 1^a Vara-Gabinete de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara, nos dias 10 e 11/11/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal GUILHERME ANDRADE LUCCI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO LIMA CAMPELO, da 2^a Vara de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara, no dia 12/11, e com prejuízo nos dias 17 e 24/11/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal GUILHERME ANDRADE LUCCI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/01/2021, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8945, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 6^a Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade do 39º Gabinete da 13^a Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no dia 7/1/21, bem como para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade do mesmo Gabinete, no período de 8/1 a 6/4/21, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/01/2021, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 4953, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11 de fevereiro de 2010 e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24 de junho de 2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o constante do SEI 0035414-95.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os incisos II e III do artigo 3º da Portaria DIRG nº 4432, de 25 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 13/01/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4952, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11 de fevereiro de 2010 e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24 de junho de 2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o constante do SEI 0035414-95.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso II, do artigo 5º, da Portaria DIRG 4576, de 12 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 13/01/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4954, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Transfere atribuição à Diretora da Divisão de Compras e Licitações - DILI.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada, nos termos do art. 3º da Portaria nº 537, de 17 de junho de 1993, da Presidência deste Tribunal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11 de fevereiro de 2010 e atualizada pela Resolução nº 488, de 24 de junho de 2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o constante do SEI 0035414-95.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a atribuição de assinatura dos editais de licitação à Diretora da Divisão de Compras e Licitações - DILI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 13/01/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 6418950/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022304-68.2016.4.03.8000

Documento nº 6418950

Conforme documento 6418833, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA MARIA CALHEIROS RIOS PACIFICO, nos dias 14/01/2021 e 15/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6417652/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007651-95.2015.4.03.8000

Documento nº 6417652

Conforme documento 6417639, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RONALDO DE OLIVEIRA STELZER, no período de 13/01/2021 a 15/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

DESPACHO Nº 6416864/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016879-26.2017.4.03.8000

Documento nº 6416864

Conforme documento 6416861, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA BASSANELLO AFFONSO MARCHIONI, no período de 13/01/2021 a 22/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 6416602/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0002664-37.2020.4.03.8001

EMPRESA: FR2 COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 6416585), mantenho a decisão previamente proferida (doc. 6350930), qual seja, aplicação à empresa **FR2 COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 23 (vinte e três) dias no fornecimento de materiais de expediente, com fundamento no item 16.4, alínea "a", da Cláusula Décima Sexta do Edital do Pregão Eletrônico n. 067/2019 c/c o art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.

. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.**2**

Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.**3.**

Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei n. 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.**4.**

Publique-se.**5.**

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/01/2021, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6411593/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0030707-18.2019.4.03.8001

Empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.**

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 03/2021 (doc. 6411429) DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.** a penalidade de **multa compensatória no valor total de R\$47.737,58 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, pela perda dos processos indicados nas Tabelas 1 e 2 deste Parecer, em descumprimento aos itens 5.5.5 e 5.6.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 001/2016, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 1, alínea “c”, do Contrato n. 04.644.10.16 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.** por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor (NUDJ) para ciência desta decisão e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/01/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6416982/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0021983-25.2019.4.03.8001

EMPRESA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 01/2021 – NUCT/SUFT (doc. 6416947).

2. **INDEFIRO** o pedido de reconsideração apresentado pela empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, ante a falta de apresentação de novos argumentos que pudessem desconstituir a Decisão nº 6353994.

3. Posto isso, mantenho integralmente a Decisão nº 6353994.

4. Cientifique-se a empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão e da Informação epigrafada, reintimando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor de **R\$ 14.474,65 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no §3º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.784/1999.

5. Após, dê-se cumprimento aos itens 4 e 5 da Decisão nº 6353994.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/01/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6413895/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020-RP

Processo nº 0022822-16.2020.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de segurança.

Obtenção do edital: a partir de 15/01/2021 às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo. Informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico (e-mail) admnspsul@trf3.jus.br das 11h00 às 19h00.

Abertura da Sessão: 29/01/2021 às 13h30, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo, 14 de janeiro de 2021.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 14/01/2021, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP N.º 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual na Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 351, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 15, da Resolução CNJ n.º 351/2020, para que sejam criadas, no âmbito dos Tribunais e dos órgãos de 1.º Grau, Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0025740-90.2020.4.03.8001;

R E S O L V E:

Art. 1.º Constituir Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual na Seção Judiciária de São Paulo composta pelos seguintes membros efetivos:

I - magistrados indicados pela Diretoria do Foro: Juíza Federal Dra. Bárbara de Lima Iseppi e Juiz Federal Dr. Renato Barth Pires;

II - servidora indicada pela Diretoria do Foro: Joceli Guerra Castelfranchi;

III - servidora indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD: Anna Karenina de Souza Macedo;

IV - magistrada indicada pela Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul - AJUFESP: Juíza Federal Dra. Caroline Scofield Amaral;

V - magistrada eleita em votação direta entre os(as) magistrados(as) da Seção Judiciária de São Paulo a partir de lista de inscrição: Juíza Federal Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza;

VI - servidora eleita em votação direta entre os(as) servidores(as) do quadro lotados(as) na capital do Estado de São Paulo a partir de lista de inscrição: Mariana Galuzzi de Sá;

VII - servidora eleita em votação direta entre os(as) servidores(as) do quadro lotados(as) no interior do Estado de São Paulo a partir de lista de inscrição: Ana Paula Marchesini Dias Delatorre;

VIII - colaboradora terceirizada: Rosana Aparecida Orlando Pereira;

IX - estagiária: Luiza Biella Caetano.

Art. 2.º A presidência da Comissão será exercida pela magistrada Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza.

Art. 3.º Nos termos do art. 15, § 2.º, da Resolução CNJ n.º 351/2020, participará da Comissão como convidada a Procuradora da República indicada pela Procuradoria da República em São Paulo Dra. Cristina Nascimento de Melo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/01/2021, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 6417406/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 6417406

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6411701, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 08/01/2021 a 17/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/01/2021, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6417471/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008051-67.2019.4.03.8001

Documento nº 6417471

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6412167, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVIA TIEMI SUMIKAWA - RF 7161, para o período de 12/01/2021 a 21/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/01/2021, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1108, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0000588-06.2021.4.03.8001, e,

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor RICARDO KOWALESKY RUSSO, RF 4774, para substituir a servidora MARCELA OYAMA DO CARMO, RF 7150, Supervisora da Seção de Elaboração de Contratos (FC-5), nos dias 04, 11 e 16.12.2020, em virtude de gozo de dias trabalhados em recesso;

- II - DESIGNAR a servidora ADRIANA NOGUEIRA DE MORAES DONDEERS, RF 3853, para substituir a servidora PAULA FREITAS BORGES, RF 8178, Supervisora da Seção de Apoio à Diretoria Administrativa (FC-5), nos dias 17.12.2020 e 08.01.2021, em virtude de gozo de dias trabalhados em recesso;
- III - DESIGNAR o servidor ALDERICO SOUZA ARAÚJO, RF 4610, para substituir o servidor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, RF 5510, Diretor do Núcleo de Fiscalização de Contratos (FC-6), no dia 16.12.2020, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;
- IV - DESIGNAR o servidor ANDRES BERTOLASO RIBEIRO, RF 5712, para substituir a servidora CÁSSIA SUNI PARK, RF 8183, Supervisora da Seção de Telecomunicações (FC-5), no dia 06.11.2020, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;
- V - DESIGNAR o servidor JOÃO PETRI, RF 6293, para substituir a servidora ADRIANA CEZAR DE BARROS, RF 4070, Supervisora da Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis (FC-5), no período de 14 a 17.12 e no dia 18.12.2020, em virtude, respectivamente, de gozo de dias trabalhados em recesso e compensação de serviços eleitorais;
- VI - DESIGNAR o servidor GILBERTO MAURO CATAFESTA, RF 5477, para substituir a servidora TATIANA DE OLIVEIRA COELHO, RF 7936, Supervisora da Seção de Controle e Logística de Bens Permanentes (FC-5), no período de 12 a 18.12.2020, em virtude de licença saúde;
- VII - DESIGNAR o servidor VAGNER LUCIO DA SILVA, RF 6860, para substituir o servidor GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA, RF 5994, Supervisor da Seção de Engenharia Elétrica (FC-5), no período de 09 a 18.12.2020, em virtude de férias;
- VIII - DESIGNAR a servidora ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA, RF 7255, para substituir o servidor RODOLFO TAKESHI NAKASUMI, RF 7263, Supervisor da Seção de Análise, Revisão e Controle de Contratos (FC-5), no período de 16 a 18.12.2020, em virtude de gozo de dias trabalhados em recesso;
- IX - DESIGNAR a servidora SILVANA DOS SANTOS SANT'ANNA, RF 6581, para substituir a servidora ROSEMEIRE DE FATIMA FERREIRA PINHEIRO COSTA, RF 4824, Supervisora da Seção de Pesquisa Especializada, Atendimento e Memória (FC-5), no período de 09 a 18.12.2020, em virtude de férias;
- X - DESIGNAR a servidora FLORAROSA BERNADETE D'ORLA TRUS, RF 1774, para substituir a servidora ORDÁLIA PEREIRA DOS SANTOS, RF 2554, Supervisora da Seção de Gerenciamento de Protocolos e Informações Processuais (FC-5), no período de 05 a 12.12.2020, em virtude de licença saúde;
- XI - DESIGNAR a servidora ALINE CRISTINA PASCHOAL FLORES, RF 8483, para substituir o servidor SANDRO ALVES CHIARAMONTE, RF 6131, Supervisor da Seção de Gestão do Conhecimento e Inovação em Educação (FC-5), no período de 09 a 18.12.2020, em virtude de férias;
- XII - DESIGNAR o servidor LUIZ CARLOS FERNANDES COVERO, RF 5750, para substituir a servidora NORMA LUCIA DA CUNHA SOARES, RF 3794, Diretora do Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (FC-6), no período de 09 a 18.12.2020, em virtude de férias;
- XIII - DESIGNAR a servidora KARINE CARVALHO SALES, RF 6100, para substituir a servidora DEBORA DINIZ DONATO, RF 5373, Supervisora da Seção de Análise e Estudos Organizacionais (FC-5), no período de 30.11 a 04.12.2020, em virtude de férias;
- XIV - DESIGNAR a servidora KARINE CARVALHO SALES, RF 6100, para substituir a servidora TELMA REZENDE FARIA DE PAULA, RF 5136, Diretora do Núcleo de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Institucional (FC-6), no período de 09 a 18.12.2020, em virtude de férias;
- XV - ALTERAR o item I da Portaria UGEP 1083 (6368061), de 16 de dezembro de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 22.12.2020, para que, onde constou "... nos períodos de 26 a 29.11 e de ...", passe a constar "... nos períodos de 26 a 28.11 e de ...";
- XVI - DESIGNAR a servidora ELKA PIOROWICZ FALECK, RF 6837, para substituir a servidora INARA MARIA LOPES, RF 3995, Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação Processual (FC-5), no período de 09 a 18.12.2020, em virtude de férias;
- XVII - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012 - CJF, para o reconhecimento da dívida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/01/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 6417493/2021 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065478-90.2017.4.03.8001

Documento nº 6417493

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6414193, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ERIKA DE SOUZA NOBREGA - RF 5681, para o período de 06/01/2021 a 12/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/01/2021, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1106, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020211-27.2019.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da certidão (6415178), de 12 de janeiro de 2021, da Seção de Registros Funcionais;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FELIPE GUILHERME REGINATO, RF 8462, Técnico Judiciário, Área administrativa, lotado na 2ª Vara Federal de Osasco, para prestar serviço na Central de Conciliação da referida Subseção Judiciária, nos períodos de 14/12 a 18/12/20 e de 07/01 a 17/01/21.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/01/2021, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 6411761/2021

Conforme documento SEI nº 6309072, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANE PERRONE NEMER RIGHETTO - RF 5873, para o período de 30/11/2020 a 28/01/2021 nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Diante disto, julgo prejudicado o pedido formulado pela servidora no Documento SEI nº 6333691, considerando que o período de 02/12/2020 a 13/12/2020, requerido como Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, foi contemplado dentro do período de Licença para Tratamento de Saúde da própria servidora.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Ao SUSU para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/01/2021, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 6416065/2021

Conforme documentos SEI nº 6414548 e 6414553, CONCEDO Licenças para Tratamento de Saúde à servidora TARCIANE SOUSA RAMOS - RF 8606, para os períodos de 20/11/2020 a 04/12/2020, 07/12/2020 a 21/12/2020 e 05/01/2021 a 03/02/2021 nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/01/2021, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 6417503/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065478-90.2017.4.03.8001

Documento nº 6417503

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6414194, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ERIKA DE SOUZA NOBREGA - RF 5681, para o período de 13/01/2021 a 17/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/01/2021, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 6417915/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005679-19.2017.4.03.8001

Documento nº 6417915

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6415354, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARLY RITA RAMOS TEIXEIRA TEIXEIRA - RF 1829, para o período de 07/01/2021 a 13/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/01/2021, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6417950/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009889-50.2016.4.03.8001

Documento nº 6417950

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6416092, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA DE ABREU TUCUNDUVA - RF 3157, para o período de 12/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/01/2021, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6417997/2021

Conforme documento SEI nº 6411486, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RITA APARECIDA DE OLIVEIRA - RF 3955, para o período de 07/01/2021 a 06/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF (Frequência).

À SUS/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/01/2021, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6412200/2021

Considerando os termos da Informação SUVT/NUAF (6410087), e da manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (6412110), e que a servidora DEBORAH SANTOS CONGRO BASTOS foi cedida da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para esta Seccional a partir de 03.03.20, data anterior ao estabelecido para a concessão de teletrabalho, estando, portanto de acordo com as orientações do processo SEI 0010713-70.2020.4.03.8000, defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes do transporte de mobiliário e bagagens pessoais formulado pela referida servidora, no valor de R\$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais), com fundamento no artigo 96, § 6º e § 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude de sua cessão da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para esta Seção Judiciária, a partir de 03.03.20, para o exercício do cargo em comissão, CJ-3, de Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de Barretos, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo que o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/01/2021, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1096, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0021898-05.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2 (doc. 6084303), de 14 de setembro de 2020, da MM. Juíza Federal Coordenadora da Central de Mandados de São Carlos;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (6097915), de 02 de outubro de 2020, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Ofício PRES DIAF (6186262), de 23 de novembro de 2020, do Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 188/20 (6297115), de 25 de novembro de 2020, do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ofício (6316668), de 1º de dezembro de 2020, do Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 101 (6362231), de 16 de dezembro de 2020, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 396 (6401379), de 1º de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 07 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 399 (6401381), de 09 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 07 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR a servidora ELISABETH LINHARES DE OLIVEIRA CARMARGO, RF 8656, Analista Judiciária, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, redistribuída do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, na Central de Mandados de São Carlos, a partir de 07/01/2021, com a concessão de 30 (trinta) dias de trânsito, no período de 08.01.2021 a 06.02.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/01/2021, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1109, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005892-20.2020.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho UMIN (doc. 6351654), de 11 de dezembro de 2020, da Diretora da Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura;

CONSIDERANDO os termos do Despacho SADM (doc. 6353438), de 11 de dezembro de 2020, da Diretora da Secretaria Administrativa;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6368028);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6368028);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 6371366).

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RICARDO ASSUNCAO DE FARIAS, RF 8460, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura, para a função comissionada de Assistente II (FC-3).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/01/2021, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1107, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no art. 4º, item I, alínea "r" da Resolução nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF, bem como no "caput" e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 e, considerando os termos da Informação nº 6416782, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos servidores abaixo nominados do quadro permanente de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM SÃO PAULO, aprovados pelo SIADES – Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME
8344	CELSO HOMSY CABRAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/01/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-04V Nº 27, DE 10 DE JANEIRO DE 2021.

A Doutora **ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO**, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

INCLUIR as servidoras Suhelen Nascimento Barros Pedroso, RF 7968, Diretora de Secretaria e Cristiane Yumi Yazawa, RF 6682, Assistente de Gabinete, na escalara de férias da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, bem como ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias anteriormente marcados da seguinte forma:

Suhelen Nascimento Barros Pedroso, RF 7968:

- De 24/05/2021 a 02/06/2021 e de 16/08/2021 a 25/08/2021 **para 16/08/2021 a 03/09/2021;**
- De 18/10/2021 a 27/10/2021 **para 11/01/2022 a 21/01/2022.**

Cristiane Yumi Yazawa, RF 6682:

- De 27/01/2021 a 05/02/2021 **para 12/04/2021 a 19/04/2021**;
- De 03/03/2021 a 12/03/2021 **para 16/08/2021 a 27/08/2021**;
- De 07/06/2021 a 06/07/2021 **para 18/10/2021 a 23/10/2021, 21/03/2022 a 01/04/2022 e 22/08/2022 a 02/09/2022**;
- De 18/11/2021 a 17/12/2021 **para 17/10/2022 a 26/10/2022, de 12/12/2022 a 19/12/2022 e 20/03/2023 a 31/03/2023**.

DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 13/01/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BAURU

DESPACHO Nº 6417835/2021 - BAUR-DSUJ/BAUR-NUAR/BAUR-CECON

Processo SEI nº 0028539-80.2018.4.03.8000

Documento nº 6417835

1. Juntem-se as manifestações acerca do despacho nº 6048903/2020 ao Processo Eletrônico SEI em tela, a saber:

Manifestações do DAE - Bauru de 23/09/2020.

Manifestações da Prefeitura Municipal Bauru de 22/09/2020.

Manifestações do INCRA de 04/09/2020

Manifestação do Ministério Público Federal de 13/10/2020

Manifestações do Loteamento Pamplona de 24/09/2020

Manifestações de Assuã e H Aidar de 25/09/2020

2. Dê-se ciência das manifestações, ora apresentadas, às demais partes integrantes da relação processual, para conhecimento.

3. Dê-se ciência do presente despacho às partes integrantes da relação processual.

4. Dê-se ciência às partes integrantes da relação processual acerca da liberação do acesso externo aos documentos juntados no processo SEI nº 0028539-80.2018.4.03.8000, devendo, em caso de dúvida, contatar a Central de Conciliação de Bauru, através do e-mail: bauru-sapc@trf3.jus.br.

5. Cumram-se as determinações via meio eletrônico (e-mail), com acuse de recebimento.

6. Após, remeta-se à conclusão para análise de solicitação efetuada pelas partes H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda e Assuã Construções, Engenharia e Comércio Ltda, acerca da possibilidade de realização de nova audiência de tentativa de conciliação.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 13/01/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-CECON Nº 5, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, MM Juiz Federal Substituto Coordenador da Central de Conciliação de Franca/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor **Edson Carlos Cialdini**, RF 2251, técnico judiciário, Supervisor da CECON/Franca, estará em gozo de férias de **07/12/2020 a 19/12/2020** e no período de **07/01/2021 a 11/01/2021**.

RESOLVE designar o servidor **Paulo Roberto Simões**, RF 3760, lotado na 2ª Vara Federal de Franca, para substituí-lo nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal**, em 13/01/2021, às 21:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 54, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O **DOUTOR LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 53/2021 (6409589) e da solicitação SUFF nº 6414859,

RESOLVE:

Art. 1º: **RETIFICAR** o art. 1º da portaria nº 53/2021 (6409589) de forma que,

onde se lê: "Art. 1º **ALTERAR**, por interesse da servidora, o período das férias de **Sílvia Emiko Iamamoto Taira**, RF 4244, de 18/01/2021 a 28/01/2021 (11 dias) para 07/06/2021 a 17/06/2021 (11 dias)",

Leia-se: "Art. 1º **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período das férias de **Sílvia Emiko Iamamoto Taira**, RF 4244, de 18/01/2021 a 28/01/2021 (11 dias) para 07/06/2021 a 17/06/2021 (11 dias)."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 13/01/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 41, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade plena da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na portaria nº 31/2020 referente à servidora **ANELISIE VANESSA PREZOTO, RF 4305**, as parcelas de férias anteriormente marcada de **18/01/2021 a 29/01/2021** (12 dias), de **22/03/2021 a 30/03/2021** (9 dias) e de **19/07/2021 a 28/07/2021** (10 dias) para **19/03/2021 a 30/03/2021** (12 dias); para **22/07/2021 a 30/07/2021** (9 dias); e para **03/11/2021 a 12/03/2021** (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins**, **Juiz Federal**, em 14/01/2021, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 35, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE OSASCO -SP, 30ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 32/2020, apenas para que conste que por **necessidade de serviço**, foi alterado o período de férias da servidora **THEURA DE LUNA SOUZA**, técnico judiciário, Assistente I, RF 3749, anteriormente agendada de 07/01/2021 a 21/01/2021 para **15/03/2021 a 29/03/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr**, **Juíza Federal**, em 13/01/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02VNº 33, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o gozo de férias pelo Servidor **PAULO REIS GANDOLFI, RF 3051**, Analista Judiciário SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS DIVERSOS (FC-5) desta Unidade, no período de 09/12/2020 a 18/12/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor **OSWALDO DOMENE JÚNIOR, RF 3396**, Técnico Judiciário, para exercer a função comissionada de SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS DIVERSOS (FC-5) desta Unidade, no período de 09/12/2020 a 18/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 13/01/2021, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 25, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Exmo. Senhor Doutor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo

CONSIDERANDO a nomeação do servidor **Marcelo Barrocal Marinho, RF 7509 (MS)**, Analista Judiciário – Área Judiciária, para o exercício do cargo de **Diretor de Secretaria (CJ-3)** nesta 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente/SP, **com efeitos a partir de 12/12/2020** (doc. 6184187 - Processo SEI 0002455-65.2020.4.03.8002) e concessão de 2 dias de trânsito respectivamente nos dias 14 e 15/12/2020;

RESOLVE:

INDICAR o servidor **Alexandre Augusto de Oliveira, RF 5664**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Secretaria desta 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente, em substituição ao servidor Marcelo Barrocal Marinho, RF 8655, no período supramencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juíza Federal**, em 13/01/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 26, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a edição da PORTARIA UGEP DEFOR/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1078, de 15 de dezembro de 2020, disponibilizada no DE de 18/12/2020, por meio da qual o servidor Marcelo Barrocal Marinho, RF 8655, Analista Judiciário, Área Judiciária, teve alterada a sua lotação da 1ª Vara Federal de Assis para este Juizado Especial Federal Cível da 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, a partir de 12/12/2020;

CONSIDERANDO o e-mail recebido no dia 21/12/2020 pela Secretaria do JEF de Presidente Prudente, oriundo da ADMSP - UGEP - FÉRIAS, solicitando a marcação de férias pendentes do servidor Marcelo Barrocal Marinho por meio de portaria;

RESOLVE:

INCLUIR os períodos de férias do aludido servidor na escala de férias deste JEF de Presidente Prudente, SP, na forma abaixo descrita:

- EXERCÍCIO 2019 - Período para fruição: 2018/2019:

2ª parcela: de 01/03/2021 à 18/03/2021 (por necessidade de serviço);

- EXERCÍCIO 2020 - Período para fruição: 2019/2020:

1ª parcela: de 21/07/2021 à 30/07/2021

2ª parcela: de 29/09/2021 à 18/10/2021

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

- EXERCÍCIO 2021 - Período para fruição: 2020/2021:

1ª parcela: de 14/03/2022 à 23/03/2022

1ª parcela: de 18/07/2022 à 27/07/2022

3ª parcela: de 13/10/2022 à 22/10/2022

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juíza Federal**, em 13/01/2021, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 27, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, MM. JUIZ FEDERAL 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora **Luciana Alves Biazoli Tonet Robert**, Analista Judiciário, RF 5711, encontrar-se-á em férias no período de 11.01.2021 a 22.01.2021, conforme Portaria nº 13/2020 (doc. 6003028);

RESOLVE:

I – ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço público, a escala de férias acima mencionada da servidora **Luciana Alves Biazoli Tonet Robert**, Analista Judiciário, RF 5711, para que passe a constar como sendo de 01.02.2021 a 12.02.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juíza Federal**, em 13/01/2021, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 54, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal Nilton César da Silva (RF 7046) ao município de Teodoro Sampaio/SP, em 11 de janeiro de 2021, a fim de cumprir a Carta de Ordem 5003147-23.2020.4.03.6112 (Agravado de Instrumento nº 5011643-44.2020.4.03.0000).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 13/01/2021, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02VNº 36, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR ALEXANDRE ALBERTO BERNO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 19, de 26/08/2020, referente a "Escala Anual de Férias", dos servidores lotados nesta Segunda Vara de Ribeirão Preto, resolve:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o primeiro período das férias regulamentares, correspondente ao exercício do ano 2021, da servidora **VALDILÉA RODRIGUES DE SOUZA FABBRI VIEIRA**, Analista Judiciária, RF 3425, de 18/01/2021 a 26/01/2021 para de 28/01/2021 a 05/02/2021.

ALTERAR, por conseguinte, a Portaria nº 33, de 03/12/2020, item 5 (6324288), para **DESIGNAR** a servidora **RENATA PAULIN BENZATTI PIGARI**, Técnico Judiciário, RF. 7214, para substituí-la na função gratificada de Oficial de Gabinete, no respectivo período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alberto Berno, Juiz Federal Substituto**, em 13/01/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 49, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

AMMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a partir do dia **07/01/2021**, no interesse da Administração, em razão da absoluta necessidade de serviço, a primeira etapa das férias parceladas do servidor Alexandre Ferreira Bartolomucci – RF 7493, referente ao exercício de 2020, anteriormente marcada para o período de 07/01/2021 a 15/01/2021 (nove dias).

§ 1º - Determinar que os 09 (nove) dias das férias interrompidas sejam gozados de uma só vez, nos termos do par. único do artigo 80 da Lei n.º 8.112/90, no período de 12/08/2021 a 20/08/2021 (nove dias).

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 13/01/2021, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-SUMANº 49, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal e a licença para tratamento de saúde do servidor Alberto Asche Gomes, RF 6339, Analista Judiciário – Executante de Mandado, para o período de 09/12/2020 a 05/04/2021, bem como a solicitação SUFF 6416440.

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias regulamentares do servidor: férias de 2020

De: 25/01/2021 a 03/02/2021 (10 dias) – (1ª parcela 2020),

de: 04/02/2021 a 13/02/2021 (10 dias) – (2ª parcela 2020) e

de: 05/04/2021 a 14/04/2021 (10 dias) – (3ª parcela 2020),

Para: 06/04/2021 a 05/05/2021 (30 dias) - parcela única de 2020.

Ficam mantidas as datas das parcelas das férias de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 14/01/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501766775185851

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-NUAR Nº 84, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor Substituto da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 10, 12 e 13/2020 (<https://www.trf3.jus.br/covid19/>);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início	Término		
09hs de 21/01/2021	09hs de 28/01/2021	Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA	4ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail *santos-plantao@trf3.jus.br* e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor Substituto da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 11/01/2021, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-05VNº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal desta 5ª Vara de Santos, 4ª Subseção Judiciária em Santos/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE n. 2441, de 15 de dezembro de 2020 que integrou o servidor Edson Fernando Pereira RF 6843 – para atuar na equipe de trabalho constituída para atuar na Correição Geral Ordinária nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Federais Criminais, da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no período de 18 a 29 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias dos servidores:

EDSON FERNANDO PEREIRA RF 6843, Diretor de Secretaria – CJ-3, referente ao ano de 2020, marcada para o período de 18/01/2021 a 04/02/2021 para **18/03/2021 a 30/03/2021 e 19/04/2021 a 23/04/2021**.

THAIS DE LIMA FIGUEIREDO RF 7178, Supervisora de Processamentos Criminais (FC-5), referente ao ano de 2021, anteriormente marcada para a data de 12/02/2021 para **05/03/2021**.

ANDREA CRISTINA LOBATO CARDOSO RF 3869, referente ao ano de 2021, anteriormente marcada para os períodos de 17/02/2021 a 19/02/2021, 07/06/2021 a 10/06/2021 e 12/08/2021 a 03/09/2021 para **07/06/2021 a 18/06/2021 e 16/11/2021 a 03/12/2021**.

ÉRIKA DE SOUZA NÓBREGA RF 5681, referente ao ano de 2020, anteriormente marcadas para o período de 22/01/2021 a 29/01/2021 para **24/05/2021 a 31/05/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 13/01/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-01VNº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria expedida por este Juízo Federal nº 13/2020 (Processo SEI 0020903-89.2020.4.03.8001), disponibilizada no D.E. (Matéria Administrativa) do dia 1º.9.2020, que aprovou a escala de férias dos servidores lotados nesta 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto, para o ano de 2021, a fim de retificar períodos de férias das servidoras RITA DE CÁSSIA AMYUNI DOS SANTOS e ADRIANA CARNEIRO LIMA, diante da realização de Correção Geral Ordinária para a 1ª Vara Federal, no período de 14 a 18 de junho de 2021, estabelecida pela Portaria CORE nº 2444, de 16.12.2020,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria n. 13/2020 (Processo SEI 0020903-89.2020.4.03.8001), para alterar os períodos de férias das servidoras abaixo identificadas da forma a seguir descrita:

1667 RITA DE CÁSSIA AMYUNI DOS SANTOS

1a.Parcela: 07/06/2021 a 18/06/2021

2a.Parcela: 03/11/2021 a 20/11/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Passando a constar:

1a.Parcela: 12/04/2021 a 20/04/2021

2a.Parcela: 06/07/2021 a 08/07/2021

3a.Parcela: 03/11/2021 a 20/11/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6031 ADRIANA CARNEIRO LIMA

1a.Parcela: 29/03/2021 a 30/03/2021

2a.Parcela: 07/06/2021 a 18/06/2021

3a.Parcela: 13/10/2021 a 28/10/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Passando a constar:

1a.Parcela: 29/03/2021 a 30/03/2021

2a.Parcela: 12/07/2021 a 23/07/2021

3a.Parcela: 13/10/2021 a 28/10/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 13/01/2021, às 18:47, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8959939023810827089

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-02VNº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto, 6ª Subseção, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

1) INTERROMPER, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, o período de gozo de férias, estipulado na Portaria 7/2020, referente à escala de férias para o ano de 2020, da servidora Joseane Cristina Ferreira de Medeiros, RF 5052, anteriormente marcado para ser gozado de 7.7.2021 a 15.1.2021, a partir do dia **12.1.2021**, remanescendo para fruição 4 dias, que serão gozados de **22 DE JUNHO DE 2021 A 25 DE JUNHO DE 2021**;

2) ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, os períodos de gozo de férias, estipulados na Portaria nº 8/2020, referentes à escala de férias para o ano de 2021, da servidora Joseane Cristina Ferreira de Medeiros, RF 5052, anteriormente marcados para serem gozados de 9.3.2021 a 18.3.2021; 12.7.2021 a 22.7.2021 e 9.12.2021 a 17.12.2021, **MARCANDO-OS PARA SEREM GOZADOS DE 12 DE JULHO DE 2021 A 22 DE JULHO DE 2021; 9 DE DEZEMBRO DE 2021 A 17 DE DEZEMBRO DE 2021 E 10 DE JANEIRO DE 2022 A 19 DE JANEIRO DE 2022.**

S.J. do Rio Preto, 13 de janeiro de 2021.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI

JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 13/01/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-01VNº 53, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

RESOLVE

Designar o servidor para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo, observando-se a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 (e alterações posteriores):

ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES:

Das 19h de 25.01.2021 às 09h de 22.01.2021:

Ricardo Ferreira Peixoto, RF 5526.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 13/01/2021, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-SUMANº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados, da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009; e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64,

RESOLVE:

Designar os Analistas Judiciários – Execução de Mandados abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos períodos abaixo relacionados.

Início	Fim	Oficial de Justiça Avaliador	PI/Supl
18/01/2021	24/01/2021	Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Plantão
		Ana Lídia de Oliveira Andrade – RF 4294	Suplente
25/01/2021	31/01/2021	Ana Lídia de Oliveira Andrade – RF 4294	Plantão
		Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Suplente
01/02/2021	07/02/2021	Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Plantão
		Edalmo de Mendonça – RF 6751	Suplente
08/02/2021	14/02/2021	Edalmo de Mendonça – RF 6751	Plantão
		Ana Maria de Barros – RF 6343	Suplente
15/02/2021	21/02/2021	Ana Maria de Barros – RF 6343	Plantão
		Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Suplente
22/02/2021	28/02/2021	Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Plantão
		Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Suplente
01/03/2021	07/03/2021	Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Plantão
		Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Suplente
08/03/2021	14/03/2021	Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Plantão
		Ana Lídia de Oliveira Andrade – RF 4294	Suplente
15/03/2021	21/03/2021	Ana Lídia de Oliveira Andrade – RF 4294	Plantão
		Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Suplente
22/03/2021	28/03/2021	Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Plantão
		Edalmo de Mendonça – RF 6751	Suplente
29/03/2021	04/04/2021	Edalmo de Mendonça – RF 6751	Plantão
		Ana Maria de Barros – RF 6343	Suplente

05/04/2021	11/04/2021	Ana Maria de Barros – RF 6343	Plantão
		Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Suplente
12/04/2021	18/04/2021	Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Plantão
		Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Suplente
19/04/2021	25/04/2021	Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Plantão
		Ana Lídia de Oliveira Andrade – RF 4294	Suplente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 13/01/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-SUMANº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

A Doutora MARISA VASCONCELOS, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados, da 21ª Subseção Judiciária - Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido do servidor, as parcelas de férias de Edalmo de Mendonça, RF 6751, anteriormente marcadas

de 19/07/2021 a 28/07/2021 (10 dias)

para 08/03/2021 a 17/03/2021 (10 dias);

de 13/10/2021 a 22/10/2021 (10 dias)

para 19/07/2021 a 28/07/2021 (10 dias);

de 10/01/2022 a 19/01/2022 (10 dias)

para 29/09/2021 a 08/10/2021 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 13/01/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-CECON Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Altera, por estrita necessidade do serviço, período de férias de servidor lotado na CECON-Jundiaí.

A DOUTORA MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

1- ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, parcela de férias regulamentares do servidor **RODRIGO DA COSTA ALMEIDA, RF: 6994,** período 2019/2020, conforme segue:

De:

Parcela 1

07/01/2021 a 16/01/2021 - (10 dias)

Parcela 2

11/05/2021 a 30/05/2021 - (20 dias)

Para:

Parcela 1

12/07/2021 a 21/07/2021 - (10 dias)

Parcela 2

08/09/2021 a 27/09/2021 - (20 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juiz Federal,** em 14/01/2021, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA LINS-01VNº 27, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ADOUTORA CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, Supervisor do Setor Criminal (FC-05), esteve de férias de 01/12/2020 a 14/12/2020;

CONSIDERANDO que o servidor Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, RF 8654, Diretor de Secretaria (CJ-3), compensou dias de plantão em 17/12/2020 e 18/12/2020;

CONSIDERANDO a segunda etapa de Correição Geral Ordinária a ocorrerá de 01/02/2021 a 05/02/2021

RESOLVE:

1) DESIGNAR a servidora Katia Denize Bueno Gonçalves, RF 6159, para substituir o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, de 01/12/2020 a 07/12/2020.

2) DESIGNAR o servidor **Jessé da Costa Côrrea**, RF 5960, para substituir o servidor **José Donizeti Miranda**, RF 6014, de 09/12/2020 a 14/12/2020.

3) DESIGNAR a servidora **Fabiana Faria Dias de Carvalho**, RF 5832, para substituir o servidor **Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle**, RF 8654, nos dois dias de compensação (17/12/2020 e 18/12/2020).

4) ALTERAR as férias da servidora **Irma da Silva Cardin**, RF 6540, conforme segue:

De: 25/01/2021 a 12/02/2021

Para: 22/02/2021 a 12/03/2021

5) ALTERAR as férias da servidora **Cecilia Akiko Kassai**, RF 5369, conforme segue:

De: 20/01/2021 a 29/01/2021

Para: 05/04/2021 a 14/04/2021

5) ALTERAR as férias do servidor **Luiz Reinaldo Separovic**, RF 7008, conforme segue:

De: 03/02/2021 a 17/02/2021

Para: 17/02/2021 a 03/03/2021

6) DESIGNAR as férias do servidor **Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle**, RF 8654, conforme segue:

2a. Parcela: 22/02/2021 a 03/03/2021

3a. Parcela: 07/06/2021 a 24/06/2021

Lins, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juiz Federal**, em 13/01/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-SUMANº 35, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora **PATRICIA KAREN ISSA TOFETTI CAVALIN**, RF 8253, conforme segue abaixo:

a) 3º Período de 21/01/2021 a 29/01/2021 para 25/01/2021 a 02/02/2021 (exercício de 2020)

b) 1º Período de 24/05/2021 a 02/06/2021 para 16/06/2021 a 25/06/2021 (exercício de 2021)

LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorrusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 14/01/2021, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-01VNº 30, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço público que ora se faz presente, bem como o teor da solicitação do setor de licenças médicas, enviada por email em 13/01/2021, **RESOLVE**

ALTERAR as parcelas de férias da servidora GRACIELA MARTORANO MARTINEZ, RF 5503, analista judiciário, de maneira que passem a constar como sendo de 07/01/2021 a 26/01/2021 e de 10/03/2021 a 19/03/2021, em vez de 14/12/2020 a 18/12/2020, 11/01/2021 a 25/01/2021 e de 17/02/2021 a 26/02/2021, conforme anotado anteriormente.

ALTERAR as parcelas de férias da servidora SUELLEN THAIS DOS SANTOS SOUZA, RF 7299, de maneira que passem a constar como sendo de 05/04/21 a 11/04/21 em vez de 25/01/21 a 31/01/21, conforme anotado anteriormente.

ALTERAR a parcela de férias da servidora CARMELITA ROSA ROCHA, RF 3145, de maneira que passe a constar como sendo de 24/05/2021 a 07/06/2021, ao invés de 09/12/2020 a 18/08/2020, conforme anotado anteriormente;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 13/01/2021, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 113, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AJUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar semefeito a Portaria 85, de 07 de dezembro de 2020 (6338167)

Art. 2º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
15/01/2021	22/01/2021	Doutora Debora Cristina Thum	2ª VF

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 2º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 6º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 18/12/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 128, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/2020, documento 6045200, que estabeleceu a escala de férias do NUAR-Barueri para o exercício 2021;

CONSIDERANDO o pedido constante do documento 6417415;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a pedido, os períodos constantes da escala de férias da servidora SUELI SANTESSO KIDO, RF5586, de 05/04/2021 a 20/04/2021 (1a.Parcela) e 08/09/2021 a 21/09/2021 (2a.Parcela) **para 08/09/2021 a 07/10/2021 (30 dias)**.

Art. 2º - Determino que se façamas anotações necessárias.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Barueri**, em 13/01/2021, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIAS CAR-01VNº 52, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos (15ª Subseção Judiciária), no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 26, de 06 de setembro de 2019 (5089647), que aprovou a escala de férias para o ano de 2020, e alterações posteriores (SEI 0025362-71.2019.4.03.8001);

CONSIDERANDO a Portaria nº 34, de 26 de agosto de 2020 (6032534), que aprovou a escala de férias para o ano de 2021 (SEI 0020724-58.2020.4.03.8001);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau;

CONSIDERANDO que o servidor **CARLOS GUSTAVO BIANCARDI DE FARIA, RF 5564, Supervisor da Sessão Processamentos Criminais (FC-5)**, esteve em gozo de férias no período de 10/12/2020 a 18/12/2020 (09 dias) (5862191).

CONSIDERANDO que o servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480, Diretor de Secretaria (CJ-3)**, estará em gozo de férias no período de 07/01/2021 a 31/01/2021 (25 dias) (6041101).

CONSIDERANDO que a servidora **VANESSA MARCHIORI ZANOLLO CORREA, RF 5227, Oficial de Gabinete (FC-5)**, estará em gozo de férias no período de 07/01/2021 a 22/01/2021 (15 dias) (6032534).

RESOLVE:

1. DESIGNAR a servidora **ZENIR MELO VASCONCELOS, RF 5316**, para substituir o servidor **Carlos Gustavo Biancardi de Faria, RF 5564, Supervisor da Sessão Processamentos Criminais (FC-5)** no referido período (10/12/2020 a 18/12/2020);

2. DESIGNAR a servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF 6571**, para substituir o servidor **Franco Rondinoni, RF 4480, Diretor de Secretaria (CJ-3)** durante parte do referido período (07/01/2021 a 17/01/2021);

3. DESIGNAR a servidora **DANIELA MACCAGNAN, RF 5564**, para substituir o servidor **Franco Rondinoni, RF 4480, Diretor de Secretaria (CJ-3)** durante parte do referido período (18/01/2021 a 31/01/2021);

3. DESIGNAR a servidora **RENATA LESSA MELLEM KAIRALA, RF 8121**, para substituir a servidora **Vanessa Marchiori Zanollo Correa, RF 5227, Oficial de Gabinete (FC-5)**, no referido período (07/01/2021 a 22/01/2021).

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF, para lançamento oportuno, nos termos do Comunicado nº 03/2019 - UGEP/SADM/DFOR (4448161), vão somente em relação aos itens 2, 3 e 4.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 13/01/2021, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

1ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-01VNº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

A Doutora **Márcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Campinas/SP, 5ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE alterar as férias dos servidores abaixo, nos termos que seguem:

DEBORA LENCI PEREIRA GUERRA, RF 7778 anteriormente marcadas para 27.10.2021 a 25.11.2021 para 22.02.2021 a 12.03.2021 e 16.11.2021 a 26.11.2021;

CORA ICASSATI QUEIROZ ANDERY, RF 7006 anteriormente marcadas para 05 a 16 de abril de 2021 para 12 a 23 de abril de 2021;

Campinas, 13 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes**, Juiz Federal, em 13/01/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 6417613/2021 - DFORMS

Processo SEI nº 0000783-22.2020.4.03.8002

Trata-se de pedidos de substituição como membros da presente comissão de PAD, formulado pelas servidoras Ursula Filártiga Henning (doc nº 6405373) e Carolyne Barbosa de Arruda Mendes (doc nº 6408226).

A servidora Ursula aduz, em essência, que trabalhou na 3ª Vara Federal de Campo Grande-MS até 2017, inclusive em período concomitante com o trabalho realizado naquela unidade pela servidora sindicada.

Nesse contexto, citando a decisão do Magistrado daquele Juízo, que apontou, como um dos motivos para encaminhar este expediente à essa Diretoria do Foro da Seccional, a necessidade de nomeação de servidores sem vínculo de amizade ou **qualquer proximidade** com os sindicados, a fim de que a condução dos trabalhos com independência e imparcialidade, requer a sua substituição como membro da comissão processante.

A servidora Carolyne, por sua vez, se dispõe a continuar como membro da comissão, requerendo, porém, a sua substituição temporária por outro servidor no período de 20 a 29 de janeiro, no qual estará de férias, aprovadas em 02.10.2020, antes, portanto, de sua designação para compor a comissão (doc nº 6408227).

É a síntese dos pedidos.

Em relação ao requerimento da servidora Ursula, destaco que, à despeito do Juízo da 3ª Vara Federal ter registrado a necessidade de indicar, para compor a comissão processante, servidores sem vínculo de amizade ou **qualquer relação de proximidade** com os servidores sindicados, o art. 20, da Lei nº 9784/99, que disciplina o processo administrativo, reserva a suspeição aos casos de amizade íntima ou inimidade notória.

Nessa linha, tendo em vista que a servidora declara expressamente, em seu requerimento, que "*não possui vínculo de amizade íntima*" e "*manteve relação de cordial coleguismo e convívio*" com a servidora sindicada, entendo **incabível** o pedido de substituição, por ausência de amparo legal.

Quanto ao requerimento da servidora Carolyne, tendo em vista que já possuía férias marcadas em momento anterior à designação, no período entre 20 e 29 de janeiro, conforme documento nº 6408227, indico, em substituição, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **somente no período em questão**, a servidora Myrlene Torres Serejo Fernandes, Técnica Judiciária, Área Administrativa.

Expeça-se Portaria.

Publique-se.

Dê-se ciência à servidoras.

À SUJR, para concessão de credencial de acesso a este processo.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 13/01/2021, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS N° 65, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Doutor **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as previstas na Lei nº. 8.112/90 e no art. 4, inciso I, alínea "t", da Resolução nº. 79/2009, do Conselho de Justiça Federal,

CONSIDERANDO os termos da comunicação de fatos contida na Informação CPGR-03V (doc. 5607309), do Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apuração de irregularidades no serviço público, prevista no art. 143, "caput", da Lei Federal nº. 8.112/90;

CONSIDERANDO os termos da decisão DFORMS nº 6417613,

RESOLVE:

I- DESIGNAR temporariamente, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), constituída para apuração dos fatos descritos no Processo SEI nº. 0000783-22.2020.4.03.8002, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, em **SUBSTITUIÇÃO** à servidora **CAROLYNE BARBOSA DE ARRUDA MENDES**, Técnica Judiciária - Área Administrativa, que estará de férias até o dia 29 de janeiro, a servidora **MYRLENE TORRES SEREJO FERNANDES**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, **de 20 a 29 de janeiro de 2021**;

II- PERMANECEREM inalterados os demais termos da Portaria DFORMS nº 59/2020;

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 13/01/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 186, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no período de **15/01/2021 a 18/01/2021**.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 15/01/2021 a 18/01/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
15/01/2021 a 18/01/2021	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
15/01/2021 a 16/01/2021	1ª	Ana Paula Brito de Jesus - RF 7416 Suzana Elaine Toratti Polidorio - RF 7388
17/01/2021 a 22/01/2021	1ª	Elaine Aquino de souza Batista - RF 6318 Suzana Elaine Toratti Polidorio - RF 7388

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile**, no telefone **(67) 3422-9030**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br**, pelo telefone fixo **(67) 3422-9804** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile**, no telefone **(67) 3431-0811**, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile**, no telefone **(67) 3461-3756**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressaltando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 13/01/2021, às 21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 188, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 18.01.2021 a 22.01.2021**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 18.01.2021 a 22.01.2021**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
18.01.2021 a 22.01.2021	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas durante o expediente normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 13/01/2021, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 187, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o PERÍODO DE 18/01/2021 a 22/01/2021, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 18.01.2021 a 22.01.2021**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
18.01.2021 a 22.01.2021	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 13/01/2021, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA NULF Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o rol de responsáveis cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, no exercício de 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa - TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 8.443, de 1992; e

Considerando que a prestação de contas dos gestores públicos deve conter elementos e demonstrativos que evidenciem a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais, bem como o resultado das ações empreendidas pelos administradores e responsáveis para cumprir os objetivos estabelecidos para a unidade prestadora de contas, **RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** os agentes titulares, substitutos e responsáveis na Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, para cadastramento no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, no exercício de 2021:

Ordenador de despesa por delegação de competência:

Titular - Júlio César da Luz Ferreira

Substituto 1 - Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini

Substituto 2 - Adriana Barros Verruck

Responsável pela Conformidade do Registro de Gestão

Titular - Liney de Fátima Villarga Muniz

Substituto – Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini

Responsável pelos Atos de Gestão Orçamentária

Titular - José Carlos Ferreira do Amaral

Substituto - Fábio Guilherme Monteiro Daroz

Responsável pelos Atos de Gestão Financeira

Titular - Rony Laudson Gutterrez

Substituto - Ivete Bernardino Schimidt

Responsável Técnico - Engenharia:

Titular - Frank Rogers Pereira

Substituto - Fernando Hwang

Responsável pelo Arquivo:

Titular - Edézio Bráz de Oliveira

Substituto - Jânio Alves de Souza

Gestor de Licitações:

Titular - Fábio Guilherme Monteiro Daroz

Substituto - Ana Priscila Moraes Sandim Bilati

Responsável pela Gestão do Patrimônio - Bens Móveis e Bens de Estoque:

Titular - Paulo Sérgio Miranda Martins

Substituto - Antônio Carlos Gonçalves

Responsável por Material Farmacêutico e Odontológico:

Titular - Luiz Oliveira da Silva

Substituto - Iris Inari Bambil Ujiie Lima

Responsável pela Auditoria Interna:

Titular - Liney de Fátima Villarga Muniz

Substituta - Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini

Gestão de Transportes:

Titular – Alexandre Otoni Alves

Substituto – Isaías Cordeiro de Souza

Responsável pela Gestão de Pessoal:

Titular – Adriana Barros Verruck

Substituto – Heleno de Oliveira Brito

Responsável pela Gestão de Patrimônio - Bens Imóveis:

Titular – Frank Rogers Pereira

Substituto – Antônio Carlos Gonçalves

Responsável por Mercadorias e Bens Apreendidos:

Titular - Isaías Cordeiro de Souza

Substituto - Valdecir Pereira da Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 13/01/2021, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 38, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da decisão doc. nº 6391264, proferida nos autos do Proc. SEI nº 0002829-81.2020.4.03.8002, que tratou da revisão geral de lotações no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, abrangendo as unidades jurisdicionais e administrativas e propõe alternativas para a reorganização do quadro de pessoal,

RESOLVE:

I - **PERMUTAR** o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 2ª Vara Federal de Campo Grande – MS, ocupado pelo servidor **BRUNO ÁVILA FONTOURA KRONKA, RF 6201**, com um cargo vago de idêntica denominação, disponível na estrutura da Direção do Foro, para provimento oportuno naquela Vara;

II – **DESIGNAR** o servidor **BRUNO ÁVILA FONTOURA KRONKA, RF 6201**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, vinculado à Direção do Foro, para prestar serviços às Turmas Recursais, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir do dia 11/01/2021;

III – **REVOGAR** os termos da Portaria nº 22_2019/DFOR, que designou o servidor **FRANCISCO PEREIRA PAREDES, RF 5204**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviço na Seção de Planejamento e Execução Financeira – SUFI, restabelecendo a sua força de trabalho em favor da 3.ª Vara de Campo Grande- MS, a partir do dia 11/01/2021;

IV – **PERMUTAR** o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da 3.ª Vara Federal, ocupado pela servidora **ADRIANE EMÍLIA MANTOVANI, RF 6442**, ora removida pelo SINAR/2015 em reciprocidade com o servidor **VICTOR DE MORAES DA CRUZ, RF 7449**, com cargo vago de idêntica denominação da Diretoria do Foro;

V - **PERMUTAR** o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 6.ª Vara Federal de Campo Grande – MS, ocupado pelo servidor **CELSO NEVES, RF 1225**, com cargo de idêntica denominação da Diretoria do Foro, ocupado pela servidora **LEILA MENEGAT RONDON, RF 4205**, lotando o primeiro na Seção de Apoio à Conciliação da Diretoria do Foro e a segunda na 6.ª Vara Federal de Campo Grande- MS, a partir do dia 11/01/2021;

VI – **REVOGAR** os termos da Portaria nº 28_2017-DFOR, que autorizou o servidor **HENRIQUE VICENTE CORREA, RF 788**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, a prestar serviço na Seção de Contratos, subordinada ao Núcleo de Licitações e Finanças, restabelecendo sua força de trabalho em favor da 6.ª Vara de Campo Grande – MS, a partir do dia 11/01/2021;

VII – **REVOGAR** os termos da Portaria nº 56_2012-DFOR, que autorizou a servidora **CHIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, RF 6267**, Analista Judiciário, Área Judiciária, a prestar serviço na 6ª Vara Federal de Campo Grande - MS, restabelecendo sua força de trabalho em favor da Diretoria do Foro, a contar do dia 15/01/2021;

VIII - **REVOGAR** os termos da Portaria nº 08_2018-DFOR, que lotou a servidora **LUCIANA DE PAULA BRITO, RF 7114**, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do quadro de pessoal da Diretoria da Subseção Judiciária de Ponta Porã, na Turma Recursal de Campo Grande – MS, lotando-a provisoriamente no Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação – NUTI, a partir do dia 11/01/2021;

IX - **REVOGAR** os termos da Portaria nº 042945_2014-DFOR, que designou o servidor **OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO, RF 4921**, Analista Judiciário, Área Judiciária, a prestar serviço na Central de Conciliação – CECON, restabelecendo sua força de trabalho em favor da Turma Recursal de Campo Grande – MS, a partir do dia 11/01/2021;

X - **REVOGAR** os termos da Portaria nº 47_2013-DFOR, que manteve a lotação do servidor **SERGIO AZEVEDO CAPILLE, RF 6319**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquitetura, na Subseção Judiciária de Dourados – MS, restabelecendo sua força de trabalho em favor da Diretoria do Foro, na Seção de Engenharia e Manutenção Predial – SUEN, a partir do dia 11/01/2021;

XI – **REVOGAR** os termos da Portaria nº 22_2019-DFOR, que designou a servidora **JOICI FABIANA DA S. GUNTHER, RF 6614**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviço na Secretaria Administrativa, restabelecendo sua força de trabalho em favor da 1ª Vara de Campo Grande – MS, a partir do dia 11/01/2021.

XII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com exceção dos casos de efeitos retroativos a partir das datas especificadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 14/01/2021, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VNº 29, DE 09 DE JANEIRO DE 2021.

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DESIGNAR para substituir a servidora CLADES ROLLWAGEN, **RF 6251**, Supervisora, em virtude de férias no dia 12/01/2021 e compensação nos dias 13 e 14/01/2021, a servidora **FLÁVIA PERCÍLIA RÚBIO RIOS - RF 5280**.

II - DESIGNAR para substituir a servidora RAQUEL ROSSATO, **RF 6203**, Supervisora, em virtude de compensação nos dias 18 a 20/01/2021, o servidor **AURISON RONDON BARBOSA - RF 7419**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 11/01/2021, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1ª VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 87, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Doutor **DANIEL CHIARETTI**, Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e a edição da Resolução nº 322, de 1º de julho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10/2020 do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que estabeleceram a possibilidade de trabalho remoto na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução PRES nº 370, de 20 de agosto de 2020 do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que estabeleceu a possibilidade de trabalho não presencial em diversas modalidades na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 03 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o uso dos novos e eficientes recursos tecnológicos objetiva a economia e a celeridade processual, a segurança jurídica e a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Procedimento de Controle Administrativo - PCA nº 0003251-94.2016.02.00.0000, decidiu pela regularidade da utilização do aplicativo *WhatsApp* como ferramenta de intimação em matéria criminal, desde que exista anuência das partes optarem por essa forma de intimação;

CONSIDERANDO que o artigo 243, do Código de Processo Civil determina que "a citação poderá ser feita em qualquer lugar em que se encontre o réu, o executado ou o interessado", compreendendo-se o aparelho celular e a internet como lugares em que o réu pode ser encontrado pessoalmente;

CONSIDERANDO que o artigo 193 do Código de Processo Civil determina que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO que Lei nº 11.419/2006 estabelece no artigo 9º que "no processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma desta Lei", desde que viabilizem a íntegra do processo;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Código de Processo Penal dispõe que a "lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito";

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Centro Local de Inteligência nº 14/2020 sobre a realização de atos processuais à distância durante o período de trabalho semipresencial;

RESOLVE:

I. Adotar nesta 1ª Vara Federal de Corumbá/MS a possibilidade de **INTIMAÇÃO e CITAÇÃO** em processos criminais, por meio de correio eletrônico ou do aplicativo *WhatsApp*.

II. No ato de citação pessoal o Executante do Mandado recolherá o número de celular do citando, certificando se este faz uso do aplicativo *WhatsApp*, bem como eventual endereço de correio eletrônico, fazendo constar essas informações em certidão a ser juntada aos autos eletrônicos (PJe). Caso haja determinação no mandado no sentido de que as intimações ocorrerão por *WhatsApp* e correio eletrônico, deverá o Executante do Mandado certificar a parte que comunicações com o Juízo serão feitas pela via eletrônica, devendo ser-lhe entregue cópia do termo com todas as orientações pertinentes.

III. Após a juntada, deverá a secretaria promover a atualização do cadastro da parte com o objetivo de manter os dados para citação e intimação atualizados.

IV. As citações e intimações por *WhatsApp* serão enviadas a partir de um dos aparelhos de telefonia móvel desta Secretaria (67 99142-5652), que ficará, em regra, em posse do Oficial de Justiça Plantonista, por meio do aplicativo *WhatsApp* e *WhatsApp Web*. O mencionado aparelho ficará, em regra, com o Executante de Mandados Plantonista. No ato da citação e/ou intimação, o servidor encaminhará, via *WhatsApp*, a imagem do mandado e de eventuais peças que o instruírem, acompanhada de texto explicativo sobre a finalidade da intimação. A citação e/ou intimação será considerada realizada na data e hora consignadas pelo aplicativo, nos dados de mensagem de intimação, com indicativo de entrega e leitura. O servidor certificará nos autos eletrônicos (PJe) e juntará os comprovantes das trocas das mensagens.

V. As citações e intimações por correio eletrônico serão enviadas pelo endereço eletrônico institucional do Executante de Mandados ou da Central de Mandados (CORUMB-SUMA@trf3.jus.br), ou, excepcionalmente, pelo correio eletrônico institucional da Secretaria da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS (CORUMB-SE01-VARA01@trf3.jus.br). No ato de intimação, o servidor encaminhará, via correio eletrônico, digitalizados, o mandado e eventuais peças que o instruírem, acompanhada de texto explicativo sobre a finalidade da intimação. A citação e/ou intimação será considerada realizada com a comprovação de recebimento da entrega da mensagem. O servidor certificará nos autos eletrônicos (PJe) e juntará os comprovantes das trocas das mensagens.

VI. Se não houver a confirmação de recebimento e/ou leitura da mensagem pelo réu no prazo de três dias, o servidor assim o certificará, devendo o mandado de citação e/ou intimação ser cumprido de forma presencial.

VII. Em casos excepcionais nos quais a comunicação de atos processuais seja de interesse do destinatário e não cause prejuízo à ampla defesa ou ao devido processo legal, fica facultado pela Secretaria o uso dessa ferramenta para outras finalidades, em especial pedido de documentos complementares no âmbito do Juizado Especial Federal para partes desacompanhadas de defensor.

VIII. Caso a parte mude de número de celular, deverá a Secretaria lavrar certidão informando esse fato e promover a atualização do cadastro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se por e-mail cópia desta Portaria à Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e à Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chiaretti, Juiz Federal Substituto**, em 13/01/2021, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01VNº 66, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Escala de Servidores da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Navirai/MS referente ao período de 07/01 a 26/02/2021.

O Doutor **RODRIGO VASLIN DINIZ**, Excelentíssimo **Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Navirai**, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o recesso forense de que trata o artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 02, de 01 de março de 2016, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 1, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que permaneçam à disposição, nesta Subseção Judiciária, para atendimento do **Plantão da 1ª Vara Federal de Navirai/MS**, durante nos períodos indicados abaixo os seguintes Servidores:

I. Servidores da Secretaria:

PERÍODO	SERVIDORES
Dias 07/01 a 15/01/2021	Francisco Batista de Almeida Neto , Técnico Judiciário, RF 6422
Dias 15/01 a 22/01/2021	Adriana Evarini , Técnica Judiciária, RF 7453 Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti , Técnico Judiciário, RF 7425
Dias 21/01 a 29/01/2021	Denise Alcântara Sant'Ana , Analista Judiciária, RF 6434 Maísa Aparecida Santini Martins , Analista Judiciária, RF 7252

Dias 29/01 a 05/02/2021	Edimara Aparecida Barbon da Silva , Técnica Judiciária, RF 5186 Renata Nunes de Freitas Ramos , Técnica Judiciária, RF 7483
Dias 05/02 a 12/02/2021	Lucas Hartmann Silva , Analista Judiciário, RF 7445 Paula Regina Cardoso Rezende Selem , Técnica Judiciária, RF 7140
Dias 12/02 a 19/02/2021	Adriana Evarini , Técnica Judiciária, RF 7453 Denise Alcântara Sant'Ana , Analista Judiciário, RF 6434
Dias 19/02 a 26/02/2021	Adelaine Aparecida Soares , Técnica Judiciária, RF 6318 Maria Divina Messias de Moura , Técnica Judiciária, RF 5073

II. Oficiais de Justiça (Analistas Judiciários-Executantes de Mandados):

Período	Oficial de Justiça
Dias 07/01 a 14/01/2021	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 14/01 a 21/01/2021	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
Dias 21/01 a 28/01/2021	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 28/01 a 04/02/2021	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
Dias 04/02 a 11/02/2021	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
Dias 11/02 a 18/02/2021	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 18/02 a 25/02/2021	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 25/02 a 04/03/2021	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898

Art. 2º - Os servidores em plantão ficam dispensados de comparecimento pessoal no Fórum Federal de Naviraí (sítio à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro), salvo na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito a ser apreciada pelo magistrado, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, conforme art. 15 da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, cuja vigência foi prorrogada até 28/02/2021 pela Portaria PRES/CORE nº 13, de 01 de dezembro, ressalvada a hipótese de entrada em vigor de ato normativo superveniente em sentido contrário.

Art. 3º - O plantão nos dias úteis, antes e após o expediente normal, funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 18h de sexta-feira ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 8h00 da sexta-feira seguinte.

Art. 4º - O atendimento às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados deve ser realizado através do envio de documentos por e-mail, ao endereço navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone (67) 99142-5406, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 1º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos ao Plantão de Naviraí, na forma do *caput*, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone (67) 99142-5406.

Art. 5º - Servidor designado para o plantão nos períodos previstos no artigo 1º deverá, obrigatoriamente, portar o aparelho de telefonia móvel do plantão.

Art. 6º - Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os servidores escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail à Direção de Secretaria, solicitando a alteração, para fins de registro.

Art. 7º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 13/01/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.